

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 31/2017 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00154009/2022-92

00053-00014432/2017-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG nº 08.117 - CBMDF e do CPF nº 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.028/0001-70, com sede na QI. 25, Bloco A, Comércio Local, Sala 214, Unidade C08, Guarã II, Brasília - DF, CEP: 71.060-263, Tel/fax.: (61) 3381-8106 e 3037-3378, e-mail: gleidson@bsbmedical.com.br, representada por Gleidson João do Passo, portador do RG nº 165.228 - SSP/DF e do CPF nº 067.770.311-20, conforme poderes conferidos pelo contrato social (63008762), na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, com base no inciso II c/c §4º, ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 13/10/2022 até 13/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato permanece em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 339030.

IV – Fonte de Recursos: 0151 FCDF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A conclusão de novo processo licitatório e a formalização de novo contrato administrativo antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a resolução do presente contrato.

7.2. A resolução de que trata o item 7.1 não é automática e está condicionada à formalização da nova contratação e à formalização do respectivo termo de rescisão contratual, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Cristianne da Silva Antunes - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretora de Contratações e Aquisições

Gleidson João do Passo
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **GLEIDSON JOÃO DO PASSO, RG n.º 165228 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400015, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 13/10/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **97706219** código CRC= **8D1276AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

00053-00014432/2017-93

Doc. SEI/GDF 97706219